A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.423, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e similares, no âmbito do município de Araucária, de possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

Art. 1º Determina que os supermercados e similares, disponibilizem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência, no município de Araucária.

Art. 2º Determina que os supermercados e similares, localizados no Município de Araucária disponibilizem às pessoas com deficiência carrinhos adaptados, devendo cada estabelecimento manter a quantidade mínima a seguir estabelecida, de acordo com o número de caixas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de maio de 2024.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
20/08/2024 15:21:50
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2024.08.21 16:24:48 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66c4dec72402e.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 20/08/2024 15:21